



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPCS/UFMS Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRIMEIRA CHAMADA DE SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS - 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**, por meio do Diretor do Campus, Kleber Augusto Gastaldi, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução COUN nº 135/2018, de 28 de dezembro de 2018(*), e a Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a primeira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil do Campus Chapadão do Sul para os seguintes auxílios: Auxílio Alimentação, Auxílio Permanência, Auxílio Moradia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As regras da seleção estão disciplinadas na Instrução Normativa Proaes Nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

2. DAS VAGAS

2. As vagas ofertadas são decorrentes de desligamentos realizados no Campus de Chapadão do Sul e estão assim distribuídas:

Campus	Auxílio Alimentação	Auxílio Permanência (AP)	Auxílio Moradia (AM)	Auxílio Creche (AC)
Chapadão do Sul - CPSC	07	05	3	00

2. As vagas decorrentes de desligamentos previstos no Regulamento de Assistência Estudantil, serão destinadas ao Campus de origem das vagas, considerando lista de espera e disponibilidade orçamentária;
2. As vagas não preenchidas para o Auxílio Creche serão remanejadas para os Câmpus onde houver lista de espera;
2. Os estudantes não contemplados pelas vagas disponíveis constituem a Lista de Espera Única que será reclassificada à medida que ocorrerem novos processos seletivos;
2. As convocações, os resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.



3. O CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo seguem os respectivos períodos:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital.	14/02/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos.	14/02 a 27/02/2020
Divulgação do Edital de convocação dos classificados.	28/02/2020
Análise documental dos convocados – Entrevista.	02/03 a 13/03/2020
Divulgação do resultado preliminar.	16/03/2020
Período de solicitação de recursos.	16 e 17/03/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final.	18/03/2020
Entrega do Termo de Compromisso.	18 e 19/03/2020
Resultado Final.	20/03/2020

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

5.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Bolsas de estudo, benefício de prestação continuada, estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) deverão ser informados no campo renda familiar formal;

5. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.



5. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2020.
5. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.
5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da Proaes.
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

Kleber Augusto Gastaldi

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Augusto Gastaldi, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1793422** e o código CRC **9D5C6FF6**.

SECRETARIA DE APOIO PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DO CÂMPUS DE CHAPADÃO DO SUL

Rod MS 306, Km 105, Caixa Postal 112

Fone: (67)3562-6361

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000082/2020-00

SEI nº 1793422

